

Amamos a justiça, a razão e a igualdade
Aborrecemos o vício, o egoísmo e a tirania.
(Dos Redactores.)

ANNO I. CAXIAS. QUINTA FEIRA 23 DE JULHO DE 1846. NUMERO 6.

O LIBERAL PIAUHYENSE, publica-se duas vezes por mez, e mais se for necessario, e sub-creve-se para elle, em Caxias, na Typ., em casa dos Srs Major João Fernandes de Moraes, e Francisco Raimundo de Barros Tatuira; em Campo-maior, em casa do Sr. Coronel Silvestre José da Costa Castello Branco, em Ceiras, em casa do Sr. Tiberio Cezar Burlamaque, em Piracuruca, em casa do Sr. Antonio Lopes Castello Branco, nas Barras, em casa do Sr. Padre José Joaquim Ferreira de Mello e na Parauzeira, e em casa do Sr. Coronel João José de Salles, a 3,000 em moeda corrente por Trimestre pagas com o recibo do 1.º n.º, as correspondencias dos assignantes publica-se gratis, folha avulsa 50 rs. em prata.

CORRESPONDENCIAS.

Queda do Ministerio; Reboição em Palacio com a chegada do Correio.

Sr. Redactor.

Meu dicto, meu feito: he bom que Vmc. leve mais esta lição, para não andar pelo mundo da lua contando as estrelas....

A que tempo lhe dizia eu, que o Presidente de Goes, era saquarema; e que trabalha e sordina para sahir Deputado com o Dr. Martins? E Vmc. a imbricar comigo, perdendo o seu tempo, a pregar no dizerto!? Pois agora oiça-me com toda paciencia, que he para seu bem.

As 4 horas da tarde de hontem (16 de Junho) estava eu em Palacio, que tinha ido jantar com S. Exc. e estava mos já no caffè, quando entra o maldicto Correio, isto he, o carteiro, e depois de abrir S. Exc. algumas cartas, ou officios, que para mim, he huma e a mesma coisa; vi que o pobre homem mudava de cores, e resmungava: Santa Luzia!! Eu que sou Christão velho, apenas o oiço, cuido que estamos na Ldainha e digo: Oraí por nós....

Ai! meu Sr, que vi-me morto; o homem botou me os olhos, e se não quando me explica o facto; e vim a entender que o tal Sr. Ministerio presente não seria favoravel a Deputação do Dr. Martins, e ahí temos S. Exc. de nojo. Segundo a intiqueta, por estes nove dias não lhe heide visitar; e se me parecer, eide por-me agora a capa, e conforme os — Veci Vues da historia — eide matraquealó com meos avisos, porque não desejo,

e nem gosto de embaçadellas; e se for certo que o Sr. Presidente de Goes quer illudir ao governo central, e fazer o Dr. Martins Deputado, creia-me meu Sr, que grito Ai! do Imperador que não posso mais guardar segredos. *II.* verdade que Vmc. se escandelisará muito comigo, e ate não me quererá mais por seu assignante; porem tenha paciencia, que por amor de meos cobres, disse Vmc. que me aceitará correspondencias, e esta não he massante portanto até logo que voltarei.

O De Vmc.
Reverendissimo assignante.

O Quati munde.

Sr. Redactor.

Oeiras 16 de Junho de 1846

A poucos dias chegado de minha fazenda nesta Cidade, tive noticia que no Jornal Caxiense n.º 9 andava impressa huma carta do Sr. Antonio José de Araujo Barcelar, ao Ex. n. Sr. Presidente da Provincia, Dr. Zacharias de Goes Vasconcellos, que sobre ser calumniosa, e atrevida, muito denegria o meu credito. Forão as minhas primeiras vistas desprezar semelhante pasquim, que para ter o credito que merece, nelle vem estampado o nome de seu autor; mas como as accusações que elle me faz, sejam na qualidade d'empregado publico, entend que he de meu dever não só por deferencia a sociedade, como pelo respeito, e attentões devidas a meus superiores, dar conta de minha conducta; e por isso recorro para responder quanto se faz mister, as columnas de sua folha

Como Commandante que então era, do Corpo de Policia desta Provincia, fui

encarregado pelo Exm. Sr. Presidente, para ir capturar na Comarca de Campo-maior hum sequito de desertores, ladrões e assassinos, que reunidos e armados, são protegidos pelo Sr. Antonio José de Araujo Barcellar, e vivião em connivencia com seus filhos, Dr. Angelo, João Paulo, Jeronimo, Agostinho e Sabino, homens igualmente criminosos, de pessima conducta, alem de anarchistas e turbulentos: entre semelhante canalha são especialmente recommendados, pelas auctoridades da Comarca do Brejo, Provincia do Maranhão, uns quarenta criminosos, constantes da relação, e correspondencias, cujos originaes tive. Eu fui derigido a Campo-maior, para em tudo obrar de accordo com o Sr. Dr. Juiz de Direito interino Antonio Borges Leal Castello Branco, e o respectivo Delegado; e a vista das ordens de S. Exc. na Portaria que por mera politica apresentei ao dito Sr. Barcellar, e do que soube em Campo-maior, e no caminho, da existencia desse grande coito, armado e disposto a atacar-me; apesar do que não violei as formalidades que a lei exige para aquellas diligencias que são feitas no estado normal dos povos que existem (e devem por seus crimes serem punidos quando delinquentes) em hum paiz Constitucional, e bem regido; assim pois, só empreguei toda actividade para escapar as suas guerrilhas espalhadas em huma e outra margem do Parnahiba, e com effeito cerquei a casa do sobredito Barcellar no dia 7 de Fevereiro deste anno, pelas 6 horas da manhã, que são competentes, e proprias para effectuar a diligencia, que até então tinha consciencia de a bem desempenhar, mas que infelizmente me achei illudido; sim: os malvados havião sido com anticipação avizados, e os que não estavam nas guerrilhas, fugirão para o mato, ficando só o predicto Antonio José de Araujo Barcellar em caza, e dois de seus filhos, para avisarem aos mais facinorosos os meus passos, e todas as mais occorrencias; do que fui depois informado. Então esse velho dissimulado, e matreiro, desenganado que senão podia (sem grande risco) pôr em execução o seu terrivel plano; e de seus filhos, conformou-se com o que me era determinado na dita Portaria, que lhe apresentei, e concedeu que corresse a casa, onde ninguem achei pelas razões expendidas: mas fiz tal diligencia com tanto acata-

mento, e respeito, tanto a elle como a sua familia, que não só me fizeram grandes elogios, como o Sr. Barcellar teve a audacia de offercer-me dinheiros, e mais vantagens a pretextos de agradecimentos, e afeição, o que tudo regeitei com despezo, não só porque não precisava, porem porque não hia ali representar o papel que me constava ter elle, e seus filhos feito, em idênticas circumstancias. Nada tendo collido em casa, onde até o dia antecedente existia grande parte dos facinorosos, deliberei-me a mandar explorar as mattas, onde não sendo encontrados os malvados, acharão-se todavia, Ranças, e muitos outros vestigios, que bem demonstrava ser verdade quanto d'elles se dizia, na verdade praticarão. Posso porem asseverar, (e chamo para meo abono as auctoridades locais, de huma e outra Provincia, com quem tudo pratiquei de accordo) que a tropa portou-se excellentemente, sendo por tanto muy negra e infame, a calumnia vomitada contra elle, pela serpente a sanhada; e se algumas casas ficarão por aquelles lugares desabitadas, forão certamente aquellas dos infelizes a quem a quadrilha—Barcellares—matarão, roubarão, ou perseguirão (como he voz publica) seus proprietarios, os quaes havião por consequencia procurado habitações mais garantidas: e avanso a dizer, que se o Exm. Sr. Presidente, muy vivamente não mandar processar, e perseguir semelhantes caudilhos com a energia de que he capaz, o termo das Barras, especialmente, ou ficará desabitado, ou arderá em huma tremenda anarchia, entre os pacificos habitantes d'aquelle termo, que se hão de ver na dura necessidade de se defenderem com seus meios proprios; e os malvados, e facinorosos que sem respeito as leis, sahirão as estradas matando, e roubando; e vingando paixões de seus patronos, cada vez mais incarnicados na carreira dos crimes. Eu porem protesto chamar ao Sr. Antonio José de Araujo Barcellar a responsabilidade no juizo competente com a possível brevidade perante as auctoridades criminaes. S. S. poderá então apresentar suas provas, contra mim, e os meus Commandados, a quem terei muita honra em defender, e mais abelitado para o futuro farei conhecer ao respeitavel publico qual a minha conducta, e qual a de meus aggressores, augmentando por tanto a confiança que nessa epôca, e inda hoje

supponho ter merecido ao Exm. Sr. Presidente.

Resta-me confessar, que o Exm. Sr. Presidente, nem nenhuma outra ordem secreta, e nem de natureza alguma me deu, além da Portaria referida, que mostrei, como fica expendido, ao Sr. Antonio José de Araújo Barcellar; bem como nenhuma outra conferencia tive particular com pessoa alguma no sentido em que mentiroosamente argui o vil calumniador, que julgando aos mais por si, e pelas boas e nobres obras de seus filhos, a ninguém injuriar. Quando estive na sua casa Condição, a muito rogo seu, e por não ter recursos de outra ordem, para fornecer a tropa, aceitei algumas matalotagens, que instei para elle receber o seu producto, ao que ja mais quis annuir; e foi em consequencia de seus offerecimentos, e pela mesma razão, que na sua feitoria utilisou-me de dois capedros, e algumas quartas de farinha, que avisei a seus escravos, e famulos, para participar lhe, que eu em minha mão, ou por via da repartição, competente podia procurar seu fubolco, bem como das tres matalotagens que peguei em suas fazendas; e quanto a quatro cavallos, e a nulla de que falla, e fiz, pelas razões expendidas, e por trazer alguns soldados duentes, que não podião absolutamente andar a pé: fiz os remetter desta Cidade por via do Alferes João Neponoceno do que tenho documentos, e os não deixei em Campo-maior, onde com demora, podia ser suprido de outros, por ter tomado o accordo de voltar a Capital, e dar conta da minha Commissão, com brevidade. Esta he a verdade de quanto se passou, Sr. Redactor, que muito me obrigará em dar a divida publicidade.—o De Vmc. Assignante.

Raimundo Marcellino Brandão.

O LIBERAL PIAUYENSE.

A falla do Presidente em 1845, e a Lei Provincial da Thesouraria e seu Regulamento.

Não se julgarão criminosos... os que fizerem analyses... e das Leis existentes, não se provocando a desobediencia a ellas.—Art. IX § 3 do Cod. C.

Aproximando-se os trabalhos de nossa Assembleia Provincial, e não sendo a imprensa a que recorremos a de nossa

Provincia, porque ha um não sei que de misterio—que ella não está abelitada para aceitar nossos escriptos, que ao prêlo damos em huma distancia de quase sem legoas; força he que com tempo manifestemos nossa opinião acerca da Lei que regula os trabalhos da Thesouraria Provincial, e seu regulamento, unindo nossas vozes ao que disse o actual Presidente em seu relatorio na abertura da Assembleia em 1845, porque è innegavel que a respeito necessitamos de alguma reforma.

Trataremos primeiro do regulamento de 23 de Agosto de 1844, e até copiaremos alguns topicos do relatorio da Presidencia. “Este regulamento segundo o meu modo de pensar (diz o Presidente) cai no mesmo defeito que se arguia a Lei de 6 de Setembro 1836, que primeiro tratou da creação de huma repartição de Fazenda exclusivamente Provincial.” A lei diz no Art. 3.º que o Administrador he o chefe da repartição, mas acrescentando logo, que o Contador, e Procurador Fiscal assistirão a despacho tendo todos votos deliberativos; ponderou se com muita razão, que a natureza do voto, que competia ao Procurador Fiscal, e ao Contador contrariava em sua essencia a qualidade de Chefe, dado ao Administrador, e havia portanto huma incoherencia naquelle artigo consistente em chamar chefe, quem realmente o não era. “O regulamento ja citado que tracta da Administração da Fazenda Provincial, estabelece no artigo 7.º que o Inspector he o Chefe da repartição, havendo no art. 3.º determinado que todos os negocios da Fazenda da Provincia serão tratados, e resolvidos por huma junta composta do Presidente da Provincia, que será o Presidente d’ella, com voto deliberativo eo Inspector, Contador, Fiscal com voto consultivo somente.” He indubitavel, a vista do regulamento que o Chefe da repartição, he o Presidente da Provincia.

A lei era mal pensada (diz ainda o Presidente) mas o regulamento nesta parte tambem não me parece bom, não convem que o inspector possa ser contrariado, e vencido pelos votos do Contador, e Fiscal, nem tambem que a primeira auctoridade da Provincia vá as sessões da repartição resolver como Presidente della os negocios da Fazenda, tendo o Inspector apenas o voto consultivo. Eu entendo Snrs. (continua o Presidente) que o Presidente da Provincia,

Deve ser exercido de presidir a junta da administração da fazenda, cujo verdadeiro chefe cumpre seja o seu Inspector... e desta forma os que se vissem prejudicados têm o direito de recorrer ao Presidente da Província. Em outro período lembrando a Presidência os meios de emendar o regulamento, faz ainda a reflexão, que não convém expôr a primeira autoridade da Província a discutir com os Membros da junta. Em tudo isto achamos nós muita razão, muita dignidade na Presidência, e pois que juramos nas suas palavras, apenas aumentaremos o nosso anhelô sobre este objecto, fazendo sentir ainda certos inconvenientes que podem crescer. Achamos como o Presidente, que a Lei, e regulamento citados são defeituosos, e não pode assim continuar bem, a marcha da repartição da Fazenda Provincial, dada a precisa dignidade a Presidência, e o mais decidido anhelô de proceder com imparcialidade e justiça &c. Mas quando o Presidente for por exemplo, hum homem cheio de interesses, e de caprichos; quando não tiver os precisos conhecimentos, e decidido amor ao bem da Província, até que ponto se poderá calcular os males que elle pode fazer aos particulares, e o principio a que pode levar os empregados da Thesouraria.

Esta Lei, e regulamento citados parecem nos hum politico excepcional, isto he, de huma Camara; que muito confiava da Presidência: Mas nem supponho que sempre ajão Presidentes que tanto mereção nem Camaras tam francas, e condescendentes; e por isso parece nos que o melhor caminho para o legislador, he o da generalidade; he o de fazer Leis que sirvão para todos os Homens, e para todos os tempos, pois não ignoramos que destas mesmas nascem os despotas, quando não encontram embarras; e se por certo um Presidente qualquer tiver influencia directa na factura das leis Provinciaes, e leis que lhe deem tanto arbitrio, tanto poder; o que entre nós virá a ser hum Presidente, que tenha tendências para o abuso, e para a vingança? Por hum lado, será um Cesar, hum Napoleão, isto é, Rei, e legislador ao mesmo tempo!! Por outra hum Nero, hum Visconde da Parnahiba... Segundo a nossa forma de governo a Camara Provincial, com o Presidente, deve estar em relação na maior parte dos casos, como a Assembleia Geral, com o poder executivo. Não consente a Providencia que hum governo não seja o tanto quanto em boa logica exigira

o principio em que repousa, isto he quando elles são constituidos no regimen despoticos; mas tambem, sabemos bellamente, que, a natureza humana he de tal forma constituida que os homens não são, e não são justos, muitas vezes prevencão servindo debarzo do regimen Constitucionaes, e em partes muito mais moralizados que o nosso. Todo o governo tem inimigos, e encontra obstaculos; não basta para superal os chamar-se, mas ser na realidade governo, e só he realmente aquelle que possui em alguma parte hum ponto de apoio; mas neste caso entendemos demasiado o que quiz dar a Camara Provincial a Presidência relativamente fallando, e fazemos votos aos Ceos, para que este demasiado apoio, esta illimitada confiança seja retirada; não porque tenhamos para isto razão a cerca da actualidade, mas porque nada podemos affiançar com certeza a respeito do nosso futuro. Agora perguntaremos ainda: quando tivermos na Presidência do Piahy hum Pedro Chaves, ou hum Visconde da Parnahiba (o que Deus nos livre e guarde, para todo sempre), e que forem os empregados da Thesouraria Provincial faltos de energia de honra e de conhecimentos; que figura farão elles na repartição com esse voto consultivo, e sujeito ao — Deus os guarde — da Presidência? *Hum miseravel papel!! Serão poras nanivellas. É que importa dizer que elles, são vitalicios, se á gente que quer alguma coisa mais; isto he, quer rir se com a Presidência, chorar com ella, e com ella perder tudo, ou ganhar tudo; não pelo amor das convicções, e da justiça, mas pelo estillo comico das cortesias, e jogos que para tudo supõem optimo canal, o boato de privação, e de estima, que por ventura se tem com o administrador, ou se inculcater!! Como apreccion a Assenbles este topico da falla do Presidente? ... Podemos avançar, e precisamente dizer, que providencias forão deliberadas na Camara na ultima sessão; e por tanto contamos que S. Exc. fará a reforma do regulamento, porque hade naturalmente ser consequente com seus principios; e que assim ficará como cumpre em lugar mais alto deixando de nivellar com os empregados da Thesouraria Provincial; e estes quando por desventura não tiverem hum Presidente como o que actualmente temos, não hão de se ver na necessidade de deixarem se levar a rebuque contra suas consciencias! A tudo isto tambem pode remediar a Assenbles Provincial para ella apellamos.*